

Anexo I – Apresentação do resumo completo (tamanho máximo 03 laudas)

- GT1 – Judiciário e Agenda 2030**
- GT2 – Laboratórios de Inovação**
- GT3 – COVID – Impactos da pandemia**

Título – PARTICIPAÇÃO FEMININA EM BANCAS DE CONCURSO PARA MAGISTRATURA ESTADUAL: estudo de caso do Tribunal de Justiça do Maranhão

Autores – Marcela Santana Lobo; Audrey Kramy Araruna Gonçalves
Orientador –

Telefone Celular – (98) 988887179;

E-mail – mslobo@tjma.jus.br;

Justificativa do Resumo completo –

As discussões sobre a igualdade de gênero se tornaram cada vez mais frequentes, sendo objeto de inúmeros normativos visando a adoção pelos países signatários de políticas públicas de incentivo à participação efetiva das mulheres em todos os espaços decisórios, públicos e privados. A *igualdade de gênero* foi prevista, constituindo o ODS n. 5, dentre os 17 objetivos de desenvolvimento a serem buscados até o ano de 2030, constando de sua definição a meta de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Contudo, diagnosticando a participação feminina no Poder Judiciário em 2019, o Conselho Nacional de Justiça assinalou que a magistratura nacional continua eminentemente masculina, com um total de 61,2% de juizes. Os homens representam, nacionalmente, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 48,4% da população. Entretanto, nos últimos dez anos, apenas 37,6% de mulheres atuaram como magistradas [2]. Pretende-se discutir a participação feminina nas bancas de acesso à magistratura estadual do Maranhão nos últimos dois concursos realizados, a partir de uma análise documental que contempla dados produzidos por esses **dois** tribunais e pesquisas conduzidas pela Associação dos Magistrados Brasileiros e Conselho Nacional de Justiça entre os anos de 2018 a 2020. O objetivo será verificar qual a participação feminina nesses dois últimos certames, bem como avaliar, a partir das dinâmicas publicizadas nos meios de comunicação oficiais, que iniciativas foram adotadas para o fomento da ampliação dessa participação no âmbito dessas cortes estaduais. Utiliza-se, ainda, uma metodologia feminista, fazendo, como orienta Katharine T. Bartlett, a pergunta sobre a mulher [1].

Desenvolvimento do Resumo completo –

Para a realização deste resumo foi consultado o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão (www.tjma.jus.br). Nesse repositório, localizou-se o Regimento desse tribunal, que apontam ser atribuição do plenário a elaboração de regulamento para concurso para o cargo de juiz, cujas comissões serão constituídas na ocasião da realização dos concursos (inteligência dos artigos 8º, XXIV, 93 e 97 [3]). Para o cargo de juiz de direito substituto de entrância inicial, a comissão será presidida pelo presidente do Tribunal e constituída de mais três magistrados

aprovados pelo Plenário e por um representante da Seccional Maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil e por ela indicado, devendo ser indicado para cada membro um suplente (art. 98, *caput* e §4º e art. 137, *caput* e §1º). Não há, pela leitura do dispositivo, compromisso com a igualdade de gênero na composição de tal comissão, inclusive, o texto do regimento atual não cuida sequer da flexão de gênero em sua redação, preferindo a opção no masculino para designação de magistrados e advogado. Pesquisando diretamente no portal do Tribunal em atos e legislações pelo termo “concurso” foram localizados 131 documentos. Pela análise individual dos documentos, constata-se em ordenação retroativa, Resolução-GP 682018[4], que designa as novas comissões de concurso para o provimento do cargo de Juiz de Direito substituto de entrância inicial com a composição de 5 membros titulares e 5 suplentes, quanto à comissão do concurso, sendo eles, nos membros titulares, três juízes, uma juíza e um advogado, composição que se repete entre os membros e membra suplentes. Há, portanto, apenas 20% de mulheres compondo a comissão desse certame, ainda não realizado. No que concerne ao concurso aprovado pelo Regulamento publicado pela Resolução nº 51 de 29 de novembro de 2010, novas comissões foram indicadas através da Resolução-GP 82013, compostas por 4 juízes titulares e um advogado e 3 juízes substitutos, uma juíza substituta e um advogado. Nessa disposição, portanto, apenas 1 mulher compôs a comissão, na condição de membra substituta, que se tornou titular apenas da comissão examinadora da perícia técnica[5]. Essa foi a última composição localizada, precedida por indicados exclusivamente do sexo masculino na Resolução-GP 312012[6]. No ano anterior, 2009, findava outro certame para ingresso na magistratura. A resolução 06/2009 instituiu a nova comissão, com titulares integralmente no sexo masculino e uma membra suplente. Também nesse concurso a composição feminina da banca limitou-se a 10%, sem nenhuma figuração entre os titulares[7]. No exame desses dados, está patente que a presença feminina é tímida e, quando existente, sempre por indicação do próprio Tribunal. A Ordem dos Advogados do Brasil nessas três oportunidades não indicou nenhuma advogada para composição das comissões, quer na condição de titular quer como suplente. Apenas na última composição, de concurso não realizado até a presente data, houve uma mulher - juíza - na condição de membro titular, o que pode sinalizar algum avanço para futura equidade de gêneros. A partir das orientações firmadas pela Resolução nº 255 de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, comprometeram-se os tribunais com a criação de grupos de trabalho, o que, no âmbito do tribunal de Justiça do Maranhão fora efetivado em através do Ato da Presidência nº 6 de 22 de julho de 2019. O referido ato indicou seis membros para integrar o Grupo Especial de Trabalho, três do sexo feminino e três do sexo masculino, sob a coordenação da Desembargadora presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar[8]. Os trabalhos desse grupo de trabalho deveriam findar em 180 dias de sua instalação. Em busca no portal do tribunal, também não foi possível localizar quais conclusões foram produzidas pelo referido grupo. Há referência, apenas, sobre a proposta encaminhada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar que teria resultado na Resolução-GP 582020, de 05 de agosto de 2020. Ao referido documento coube instituir a Política Estadual de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Há, nele, expressamente, instituída “a participação de, no mínimo, uma mulher em bancas organizadoras de concurso público formadas ou contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão”. [9] Um segundo grupo de trabalho foi criado através do Ato da Presidência nº 23, de 10 de agosto de 2020, com a finalidade de “*elaboração de estudos, análise de cenários, eventos de capacitação e diálogo acerca da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, em cumprimento à Resolução n.º 255/2018, do Conselho Nacional de Justiça*” [10]. Também não foram publicadas, até a presente data, conclusões ou estudos realizados pelo referido grupo de trabalho.

Conclusões do Resumo completo –

Os dados obtidos demonstraram que a participação de mulheres em comissões de concurso, além de ser em baixa porcentagem, quando há, eis que algumas comissões não foram compostas por mulheres, ainda ocorre por indicação pelo Poder Judiciário e, em regra, para a condição de su-

plente. Entre os membros das comissões indicados pela OAB não houve indicação de nenhuma mulher. “A maior participação de mulheres em comissões e bancas de concurso para a magistratura ainda precisa ser alcançada. Ao mesmo tempo, o maior índice de aprovação entre as mulheres parece não depender apenas desse salto quantitativo, mas também de ações que promovam a perspectiva de gênero nesses processos seletivos” (CONSELHO, 2020) [11]

Indicação Bibliográfica –

[1] BARLETT, Katharine T. Métodos Jurídicos Feministas. Tradução de: Alessandra Ramos de Oliveira Harden; Adriana Moellmann; Isabela Marques Santos. In: **Tecendo fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências: volume 1, os nós de ontem: textos produzidos entre os anos de 1980 e 2000** / Fabiana Cristina Severi; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Myllena Calasans de Matos, organizadoras. Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2020. Modo de acesso: Internet. Disponível em: < <http://themis.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Tecendo-Fios-das-Cr%C3%ADticas-Feministas-ao-Direito-no-Brasil-II-%E2%80%93-Volume-1.pdf> >. Acesso em 20 jun. 2021.

[2] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ. **Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/05/cae277dd017bb4d4457755febf5eed9f.pdf>>. Acesso em 18 jun. 2021. p. 7

[3] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Regimento interno. Disponível em: < https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/resolucoes_2021/e6225c0c9c40cac28a6116-de833550f8.pdf >. Acesso em 20 jun. 2021.

[4] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Resolução-GP 682018. Disponível em: https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/resoluo_gp_682018_referendada_14012019_1426.pdf>. Acesso em 20 jun. 2021

[5] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Resolução-GP 82013. Disponível em: < https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/01022013_1450.pdf >. Acesso em 20 jun. 2021

[6] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Resolução-GP 312012. Disponível em: < https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/05102012_1105.pdf >. Acesso em 20 jun. 2021

[7] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Resolução 06/2009 – TJMA. Disponível em: < <https://www.tjma.jus.br/atos/tj/geral/150741/132/editas> >. Acesso em 20 jun. 2021

[8] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ato da Presidência nº 6 de 22 de julho de 2019. Disponível em: < https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/ato_da_presidencia_62019_22072019_1615.pdf >. Acesso em 20 jun. 2021.

[9] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Resolução-GP 582020. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Disponível em: < https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/resolucoes_2020/8eb9929fd503193bc31f20e39043a2cf.pdf >. Acesso em 20 jun. 2021.

[10] TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. Ato da Presidência nº 23, de 10 de agosto de 2020. Disponível em: < https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/atos_da_presidencia/7755c63066455a3eb2a2cdad3e717a86.pdf >. Acesso em 20 jun. 2021.

[11] CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ. **A participação feminina nos concursos para a magistratura**: resultado de pesquisa nacional. Brasília: CNJ, 2020. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB_RELATORIO_Participacao_Feminina-FIM.pdf >. Acesso em 18 jun. 2021. p. 32